

de equivalência ao grau de mestre requerido por Maria José da Silva Gomes os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professora auxiliar do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Belinda Mary Harper Sousa Maia, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora auxiliar do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Fernando Augusto Machado*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 1424/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Janeiro de 2006 da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, no uso de competência própria:

Fernanda Maria Simões Costa Almeida, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, após concurso, assistente administrativa especialista do mesmo quadro de pessoal posicionada no escalão 1, índice 269, ficando exonerada do anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Manuel Telo Pires, assistente administrativo principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa — nomeado, após concurso, assistente administrativo especialista do mesmo quadro de pessoal, posicionado no escalão 1, índice 269, ficando exonerado do anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Maria de Fátima Simões Nunes da Silva, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, após concurso, assistente administrativa especialista do mesmo quadro de pessoal, posicionada no escalão 1, índice 269, ficando exonerada do anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Isabel Maria Rodrigues Pereira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A. — nomeada, após concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, posicionada no escalão 1, índice 269, ficando exonerada do anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 93/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 14 de Dezembro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do seguinte regulamento de estágio do curso integrado de estudos pós-graduados em Museologia da Faculdade de Letras desta Universidade:

Regulamento de estágio do curso integrado de estudos pós-graduados em Museologia

Via de especialização

Artigo 1.º

Objectivo

1 — A parte lectiva da via de especialização do curso integrado de estudos pós-graduados em Museologia completa-se com a realização de um estágio profissionalizante cujo objectivo essencial é promover a integração do aluno no ambiente de trabalho em museus, para que desenvolva as competências necessárias à investigação e à prática de actividades nas diferentes áreas da Museologia.

2 — O presente regulamento tem por finalidade estabelecer um conjunto de princípios gerais de orientação para estes estágios.

Artigo 2.º

Duração

O estágio decorre no 2.º ano lectivo do curso e deverá ter a duração de trezentas horas.

Artigo 3.º

Local

1 — O estágio deverá ser realizado em museus, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, ou noutras instituições de carácter paramuseológico, havendo disponibilidade de um quadro superior que possa assumir a partilha de responsabilidade de coordenação/supervisão do aluno.

2 — A selecção do local de estágio será da responsabilidade da Secção de Museologia do Departamento de Ciências e Técnicas do Património da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, após proposta do aluno.

Artigo 4.º

Programa

1 — O programa será ponderado pela Secção de Museologia, de acordo com os interesses do curso, do aluno e da entidade de acolhimento.

2 — Deverá ser elaborado um programa de formação complementar e integrada no âmbito do estágio pelos docentes do curso. Este programa será em tudo vocacionado para as necessidades e expectativas individuais e de grupo e cumpre, igualmente, a função de ligação da Universidade aos contextos de trabalho, adaptando os conteúdos e metodologias de formação aos novos perfis profissionais e às novas exigências técnico-científicas.

3 — Para além de participar activamente nas actividades diárias da instituição e de usufruir de um programa de formação complementar integrada, o aluno estagiário deverá apresentar um projecto individual, a ser desenvolvido na instituição de acolhimento, que contemple as diversas fases de fundamentação teórico-científica, caracterização, execução e avaliação.

Artigo 5.º

Coordenação/supervisão

1 — A responsabilidade da coordenação/supervisão do aluno estagiário deverá ser partilhada por um docente da Secção de Museologia e por um quadro superior da instituição de acolhimento, designando-se por, respectivamente, coordenador/supervisor interno e coordenador/supervisor externo.

2 — O aluno pode propor os seus coordenadores/supervisores mas tal proposta terá de ser sancionada pela Secção de Museologia, após ponderação da disponibilidade de recursos humanos, cabendo-lhe os ajustes necessários à sua mais correcta adequação ao elevado nível de qualidade que se pretende incutir ao processo ensino/aprendizagem.

3 — A coordenação/supervisão do estagiário deverá ser de carácter contínuo e inserida no seu contexto de trabalho.

4 — O coordenador/supervisor interno poderá e deverá promover o contacto entre o aluno estagiário e outros docentes ou especialistas na área do projecto a desenvolver.

5 — As responsabilidades do coordenador/supervisor interno serão as seguintes:

- Promover os contactos necessários com a entidade de acolhimento e coordenador/supervisor externo, com vista à elaboração do projecto de estágio e sempre que se justifique;
- Acompanhar o estagiário não só durante o seu trabalho como também na estruturação do seu relatório;
- Calendarizar e deslocar-se à instituição de acolhimento pelo menos duas vezes durante o estágio, devendo redigir e entregar ao director de curso os relatórios sumários das suas deslocações no final de cada semestre;
- Apreciar os relatórios sumários mensais apresentados pelo estagiário no final de cada semestre;
- Avaliar o relatório final de estágio;
- Redigir parecer qualitativo sobre o desempenho do estagiário, de acordo com parâmetros estabelecidos, no final do período de estágio.

6 — As responsabilidades do coordenador/supervisor externo serão as seguintes:

- Assegurar que a instituição proporciona ao estagiário as condições de trabalho adequadas à realização do trabalho de estágio;

- b) Colaborar com coordenador/supervisor interno na elaboração do projecto de estágio e reunir com este sempre que se justifique;
- c) Perante definição do projecto individual a desenvolver, integrar o estagiário na instituição e facultar-lhe condições logísticas de trabalho;
- d) Acompanhar o estagiário não só durante o seu trabalho como também na estruturação do seu relatório;
- e) Apreciar os relatórios sumários mensais apresentados pelo estagiário;
- f) Redigir parecer qualitativo sobre o desempenho do estagiário, de acordo com parâmetros estabelecidos, no final do período de estágio.

Artigo 6.º

Plano de trabalho

1 — No final do 1.º ano do curso, o aluno deverá apresentar à coordenação, em data a estabelecer em cada edição, uma proposta sumária de estágio que deverá incluir:

- a) Local/instituição onde vai desenvolver o estágio;
- b) Área científica;
- c) Identificação dos coordenadores/supervisores.

2 — Cabe à coordenação do curso formalizar o pedido de acolhimento do estagiário na instituição.

3 — Dentro de um período máximo de 30 dias a contar do início do 2.º ano lectivo do curso, o aluno estagiário deverá apresentar à Secção de Museologia um projecto individual de estágio, elaborado de acordo com ambos os coordenadores/supervisores. O projecto deverá incluir:

- a) Local/instituição onde vai desenvolver o estágio;
- b) Área científica;
- c) Identificação dos coordenadores/supervisores;
- d) Objectivos gerais e específicos do projecto;
- e) Descrição sumária dos trabalhos a desenvolver;
- f) Cronograma.

2 — O aluno estagiário deverá ainda:

- a) Apresentar uma carta da instituição de acolhimento confirmando a sua aceitação como estagiário;
- b) Apresentar relatório sumário mensal das actividades realizadas a ambos os coordenadores/supervisores;
- c) Acompanhar o coordenador/supervisor interno nas suas deslocações à instituição de acolhimento;
- d) Produzir um relatório escrito final versando o projecto desenvolvido. Tal relatório deverá compreender o mínimo de 40 e máximo de 80 páginas de texto para além das referências bibliográficas, dos anexos e outra eventual documentação.

Artigo 7.º

Avaliação

1 — A avaliação do estágio do aluno integra:

- a.1) Uma avaliação contínua — esta é feita por ambos os coordenadores/supervisores através do seu acompanhamento, dos relatórios sumários mensais do aluno e de acordo com parâmetros estabelecidos;
- a.2) Parâmetros estabelecidos e respectiva ponderação:
 - Capacidade de integração na equipa e para encetar relações pluridisciplinares de trabalho (25 %);
 - Capacidade para, autonomamente, pesquisar, recolher e gerir informação e tomar e argumentar fundamentadamente decisões (35 %);
 - Capacidade para gerir e adaptar os conhecimentos adquiridos aos contextos práticos de trabalho e para atingir os objectivos definidos no plano de estágio (40 %);
- b) Uma avaliação final — esta avaliação deverá ter em conta os seguintes elementos:

Cumprimento do artigo 2.º do presente regulamento;
Relatório individual de estágio;
Assiduidade do estagiário nas sessões de orientação;
Participação, no mínimo em 50 %, nas acções de formação complementar integrada;
Uma apresentação oral do trabalho realizado e sua discussão perante o supervisor interno de estágio e o coordenador da Secção de Museologia;
Parecer qualitativo do coordenador/supervisor interno;
Parecer qualitativo do coordenador/supervisor externo.

2 — A classificação será expressa em termos numéricos de 0 a 20.
3 — Ao estágio, com 10 UC/40 ECTS, corresponde o factor 5 de ponderação na classificação final do curso/via de especialização, conforme o n.º 3 do artigo 6.º da deliberação n.º 1459/2004, relativa ao regulamento do curso integrado de estudos pós-graduados em Museologia.

4 — A aprovação no estágio é condição para o termo do curso.

Artigo 8.º

Outras disposições

O presente regulamento poderá ser revisto periodicamente.

2 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 94/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 28 de Setembro de 2005, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, foram alterados os artigos 5.º, 6.º, n.º 2, e 9.º e o anexo do Regulamento do Curso de Mestrado em Medicina de Catástrofe, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, criado pela resolução n.º 87/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 2000, alterada pelo aviso n.º 2381/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 2001, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização, adiante designado por curso, e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

Artigo 6.º

Organização do curso de especialização

3 — A estrutura curricular do curso é a constante do anexo ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula num mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do respectivo mestrado tendo em consideração dos seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e técnico;
- b) Classificação da licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- c) Experiência profissional e docente;
- d) Prova documental de conhecimentos de línguas estrangeiras;
- e) Cartas de referência;
- f) Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação e a disponibilidade de tempo;
- g) Atestado médico comprovativo da capacidade psicossomática para a frequência do curso;
- h) Os candidatos poderão ser submetidos a provas de selecção para avaliação do seu nível de conhecimentos quer nas áreas científicas de base correspondentes ao curso quer em provas de campo no âmbito de acções de socorro.

2 — Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

ANEXO

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
1.º semestre:		
Introdução a Medicina de Catástrofe	22	1
Gestão de Situações de Excepção	22	1
Protecção Individual — Busca e Salvamento	22	1
Salvamento e Desencarceramento	37	2
Triagem de Doentes Urgentes	44	2